REQUERIMENTO N°, de 2023

(Do Sr. Alceu Moreira)

Requer o apensamento do Projeto de Lei nº 4516/2023, que "Dispõe sobre a promoção da mobilidade sustentável de baixo carbono, o Programa Nacional de Combustível Sustentável de Aviação, o Programa Nacional de Diesel Verde e o marco legal da captura e da estocagem geológica de dióxido de carbono" ao Projeto de Lei nº 4196 de 2023, que "Cria a política decenal de descarbonização da matriz energética dos equipamentos e motores do Ciclo Diesel; dispõe sobre o Sistema de Informação da Qualidade do Diesel B ao consumidor final; dispõe sobre o Programa Nacional de Combustível Sustentável Aviação (ProBioQAV), o Programa Nacional de Diesel Verde (PNDV), o marco legal da Captura e Estocagem de Dióxido de Carbono e dá outras providencias."

Senhor Presidente,

Requeiro, com fundamento nos artigos 142 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), que o **Projeto de Lei nº 4516/2023**, que "Dispõe sobre a promoção da mobilidade sustentável de baixo carbono, o Programa Nacional de Combustível Sustentável de Aviação, o Programa Nacional de Diesel Verde e o marco legal da captura e da estocagem geológica de dióxido de carbono", seja apensado ao **Projeto de Lei n. 4196/2023**, que "Cria a política decenal de descarbonização da matriz energética dos equipamentos e motores do Ciclo Diesel; dispõe sobre o Sistema de Informação da Qualidade do Diesel B ao consumidor final; dispõe sobre o Programa Nacional de Combustível Sustentável de Aviação (ProBioQAV), o Programa Nacional de Diesel Verde (PNDV), o marco legal da Captura e Estocagem de Dióxido de Carbono e dá outras providencias."



O artigo 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD) estabelece que duas ou mais proposições da mesma espécie, que regulem matéria idêntica ou correlata devem tramitar conjuntamente. O parágrafo único do referido artigo define que a tramitação conjunta apenas será deferida antes de a matéria entrar na Ordem do Dia ou antes do pronunciamento da única ou da primeira Comissão de mérito a qual a matéria tenha sido distribuída. Tendo em vista que tanto o PL nº 4516/2023 quanto o PL nº 4196/2023, ainda não tiveram parecer aprovado em comissão de mérito, ambos estão aptos para o apensamento.

Por se tratar de matérias correlatas, que tratam do Programa Nacional de Combustível Sustentável de Aviação (ProBioQAV), do Programa Nacional de Diesel Verde (PNDV) e do marco legal da Captura e Estocagem de Dióxido de Carbono.

Os Projetos de Lei mencionados abordam aspectos complementares sobre medidas para a descarbonização da matriz energética por meio dos biocombustíveis. As proposições em comento são mecanismos de grande importância para a mitigação dos impactos causados pela emissão de gases de efeito estufa através da utilização de combustíveis de origem fóssil. Dessa forma, justifica-se o apensamento destes projetos por meio dos seguintes pontos:

Todos os projetos têm em comum a temática central da promoção da mobilidade sustentável de baixo carbono, buscando ajustes e modificações para aprimorar sua aplicação e proporcionar robustez às políticas de redução do impacto.

A tramitação conjunta dos projetos evita possíveis redundâncias e contradições na legislação proposta, garantindo uma abordagem holística e coerente das alterações necessárias na promoção da mobilidade sustentável de baixo carbono. Além disso, otimiza-se o tempo e os recursos da Casa Legislativa, permitindo um debate mais concentrado e aprofundado sobre a transição energética, bem como a obtenção de um texto final que combine as melhores propostas de cada projeto. Ao apensar esses projetos, será possível estabelecer um diálogo mais eficaz entre os parlamentares e demais interessados, promovendo a troca de ideias e informações para a construção de um texto legal mais completo e equilibrado.

A soma das contribuições de cada projeto pode resultar em uma legislação mais abrangente e capaz de enfrentar os desafios atuais e futuros relacionados à descarbonização da matriz energética de transporte nacional, a mitigação dos impactos das mudanças climáticas e da melhoria da qualidade de vida das gerações futuras.

Diante desses argumentos, é notório que o apensamento do Projeto de Lei nº 4516/2023, ao Projeto de Lei nº 4196/2023 é uma medida que contribuirá significativamente para a eficiência legislativa, a consistência normativa e o enriquecimento do debate em torno da transição energética de baixo carbono. Portanto, solicito o apoio dos pares para a aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, em

de setembro de 2023.





